



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI
Calixto Martins de Melo 249 - Bairro Centro - CEP 38610-039 - Unaí - MG

SOLICITAÇÃO - SMS/FMS

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2023

Solicita-se a formalização de termo aditivo ao Contrato nº 369/2023, celebrado entre o Município de Unaí e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com a finalidade de incluir novo objeto contratual consistente no custeio do **Projeto “Circuito do Amor”**, voltado ao atendimento de usuários em reabilitação intelectual e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O projeto estabelece como meta mínima o atendimento de 140 (cento e quarenta) pacientes, além da implantação do Centro de Referência para o Autismo, ampliando significativamente a rede de atenção especializada no município, em consonância com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da proteção integral à pessoa com deficiência.

O valor global do presente aditivo será de R\$ 1.129.993,05, a ser transferido em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com início em junho de 2026 e término em maio de 2027, conforme cronograma financeiro previamente definido.

O repasse encontra-se devidamente amparado pela Lei Municipal nº 3.937, de 24 de abril de 2027, a qual autoriza expressamente a destinação de recursos para execução do referido projeto, conferindo suporte legal específico à ampliação do objeto contratual.

1. DA POSSIBILIDADE DE ADITIVO CONTRATUAL – LEI DE LICITAÇÕES

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente em seu art. 124, os contratos administrativos podem ser alterados, com as devidas justificativas, nas hipóteses ali previstas.

Embora o §1º do art. 125 estabeleça limites para acréscimos quantitativos (até 25% para serviços e compras), é fundamental destacar que o presente caso não se trata de mero acréscimo quantitativo, mas sim de:

- Inclusão de novo objeto contratual autônomo, com finalidade específica;
- Implementação de política pública nova, autorizada por legislação própria;
- Ampliação qualitativa dos serviços, com impacto direto na estrutura assistencial.

A doutrina e a jurisprudência dos Tribunais de Contas distinguem claramente o acréscimo quantitativo (sujeito ao limite de 25%) da modificação qualitativa, a qual pode extrapolar tal limite, desde que:

- haja justificativa técnica e administrativa;
- seja demonstrado o interesse público;
- não ocorra desvirtuamento do objeto originalmente contratado;
- seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2. ENTENDIMENTO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

Os Tribunais de Contas, em especial o Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunais de Contas Estaduais, possuem entendimento consolidado no sentido de que:

- Alterações qualitativas são admitidas, ainda que impliquem impacto financeiro superior a 25%, desde que devidamente motivadas;
- É possível a inclusão de novas ações ou serviços correlatos ao objeto original, quando houver pertinência temática e interesse público relevante;
- Deve-se evitar a fragmentação contratual quando possível, privilegiando a eficiência administrativa.

Nesse sentido, decisões reiteradas apontam que o limite de 25% não se aplica automaticamente a todas as hipóteses de alteração, especialmente quando se está diante de uma reconfiguração do objeto para melhor atendimento da finalidade pública.

3. DO PRINCÍPIO DO COMANDO ÚNICO E DO INSTRUMENTO ÚNICO

A formalização do presente aditivo no mesmo contrato observa o princípio do comando único e do instrumento único, amplamente adotado na gestão pública e reconhecido pelos órgãos de controle, segundo o qual:

- Deve-se evitar a celebração de múltiplos contratos com o mesmo prestador para objetos da mesma natureza;
- A concentração contratual favorece o controle, a transparência e a economicidade;
- Garante-se maior eficiência na execução e fiscalização dos serviços.

No presente caso, considerando que a APAE já executa serviços na área de atendimento à pessoa com deficiência no âmbito do contrato vigente, a inclusão do **Projeto “Circuito do Amor”** configura-se como ação complementar e integrada, sendo juridicamente mais adequada sua formalização por meio de aditivo.

4. DO INTERESSE PÚBLICO E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO

A ampliação do objeto contratual visa atender demanda crescente por serviços especializados em reabilitação intelectual e atendimento a pessoas com TEA, área em que há reconhecida insuficiência de oferta.

A implantação do Centro de Referência para o Autismo e a ampliação do número de atendimentos:

- promovem a inclusão social;
- fortalecem a rede municipal de saúde e assistência;
- atendem diretrizes de políticas públicas nacionais voltadas à pessoa com deficiência.

Trata-se, portanto, de medida alinhada aos princípios da eficiência, continuidade, supremacia do interesse público e dignidade da pessoa humana.

5. DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados à execução do presente termo aditivo são provenientes de Emendas Municipais Impositivas, conforme discriminado abaixo:

- Emenda nº 27 – R\$ 144.993,05
- Emenda nº 37 – R\$ 100.000,00
- Emenda nº 70 – R\$ 60.000,00
- Emenda nº 81 – R\$ 50.000,00
- Emenda nº 88 – R\$ 460.000,00
- Emenda nº 89 – R\$ 230.000,00
- Emenda nº 105 – R\$ 85.000,00

Os valores acima totalizam R\$ 1.129.993,05, correspondendo integralmente ao montante previsto para o custeio do Projeto “Circuito do Amor”.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta juridicamente viável a formalização do presente termo aditivo ao Contrato nº 369/2023, tendo em vista que:

- há autorização legal específica (Lei nº 3.937/2027);
- a alteração possui natureza qualitativa, não se sujeitando ao limite de 25%;
- existe pertinência com o objeto originalmente contratado;
- a medida atende ao interesse público e às orientações dos órgãos de controle;
- respeita o princípio do instrumento único, evitando fragmentação contratual.

Assim, solicita-se a adoção das providências necessárias para elaboração e formalização do competente termo aditivo.

| Objeto | Fonte de Financiamento | Valor Mensal | Valor Anual |
|---|------------------------|----------------|-------------------------------|
| Custeio Referente ao Circuito do Amor, a fim de manter o atendimento de 140 pacientes residentes em Unai em reabilitação intelectual e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e implantação do Centro de Referência para o Autismo | Recurso Municipal | R\$94.166,0875 | R\$R\$ 1.129.993,05 |


RECEBEMOS

30.04.20



Documento assinado eletronicamente por **Mikael Junior Santos da Cruz, Coordenador(a)**, em 29/04/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, III, § 1º, do LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José Juliano Espindula, Secretário(a)**, em 29/04/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, III, § 1º, do LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://unai.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0002573** e o código CRC **48AD3CB5**.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2023, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE UNAÍ E DE OUTRO, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ-APAE.

O MUNICÍPIO DE UNAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Praça JK, s/n – centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 18.125.161/0001-77, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **JOSÉ JULIANO ESPÍNDULA**, inscrito no CPF nº. 916.065.606-9734- Portador da cédula de identidade 7133017 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI - APAE**, do município de Unaí, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 20.210.522/0001-25, CNES nº 2184788, neste ato representada por seu Presidente Sr. **Tony Kunihiro Yonegura**, RG nº 65628 expedida pelo CREA/PR e CPF nº 790.615.089-91, residente na Rua Miguel Ferreira Rodrigues, nº20, Bairro Águas Claras, Unaí, Estado de Minas Gerais, e por seu Responsável Técnico, Sr. **Ruiter de Oliveira Resende**, RG nº M-3.805.289 SSP/MG, CPF nº 847.583.176-15, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justos e acordados **ADITIVAR** o Contrato de Nº**369/2025**, referente a execução de ações e serviços do componente da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS, execução dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual e Física da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS, e outras deficiências), nos termos que se seguem;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo tem por finalidade:

1.1.1 Incluir novo item ao objeto contratual, que consiste no custeio do Projeto “Circuito do Amor”, voltado ao atendimento de usuário em reabilitação intelectual e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e implantação do Centro de Referência para Autismo”, conforme quadro abaixo:

| Descrição do Serviço | Valor Mensal | Fonte do Recurso | Valor Anual |
|---|---------------|-----------------------------|------------------------|
| Custeio referente ao Circuito do Amor para fim de manter o atendimento de 140 pacientes residentes de Unaí em reabilitação intelectual e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e implantação do Centro de Referência do Autismo Período de Execução: 12 meses. | R\$ 94.166,09 | Emenda Municipal Impositiva | R\$1.129.993,08 |
| | | | Total: R\$1.129.993,08 |



UNAI
P R E F E I T U R A

Compras e
Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSIMO

2.1. Fica acrescido ao presente contrato o serviço mencionado no item 1.1.1. da Cláusula Primeira.

2.2. O contrato administrativo possuía originalmente o valor de R\$ 3.576.291,88, tendo sido objeto de supressão no importe de R\$ 1.284.291,88 e posterior acréscimo no valor de R\$ 1.455.500,00, conforme formalizado no Segundo Termo Aditivo, resultando em acréscimo líquido de R\$ 169.208,12 e passando o valor contratual para R\$ 3.745.500,00, correspondente ao percentual aproximado de 4,73% em relação ao valor originalmente contratado.

2.3. De comum acordo entre as partes, fica promovido novo acréscimo contratual no valor de R\$ 1.129.993,08, passando o valor total e executável do contrato para R\$ 4.875.493,08.

2.4. O acréscimo ora promovido corresponde ao percentual aproximado de 30,17% em relação ao valor contratual vigente, perfazendo acréscimo total aproximado de 36,33% em relação ao valor originalmente contratado.

2.5. A justificativa para a extrapolação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 encontra-se consignada na solicitação encaminhada pelo Fundo Municipal de Saúde, a qual integra o presente termo aditivo para todos os fins de direito, considerando, ainda, a natureza dos serviços prestados pela APAE, a essencialidade e continuidade do atendimento especializado ofertado aos usuários do sistema público de saúde, bem como o interesse público envolvido na manutenção e ampliação dos programas executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO

3.1. O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato será de R\$ 1.129.993,08 (um milhão, cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e três reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditamento fundamenta-se em conformidade com o Art.57, Inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Praça JK, s/n - Centro / Unai – MG / CEP 38.610-029. Tel.: 38 3677-9610 Ramal 9015.
E-mail: cpl@prefeituraunai.mg.gov.br



UNAI
PREFEITURA

Compras e
Licitações


CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

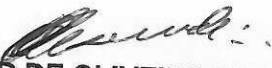
Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam todos os efeitos em direito previsto.

UNAI-MG, 8 de maio de 2026.


JOSÉ JULIANO ESPINDULA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante


TONY KUNIHIRO YONEGURA
REPRESENTANTE LEGAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE UNAI - APAE
Contratado


RUITER DE OLIVEIRA RESENDE
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE UNAI - APAE
Contratado

Compras e Licitações



CLASSE SEXTA - PATROCÍNIO

Esta licitação é destinada a aquisição de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de União-MG.

O Edital nº 001/2020 está disponível em nosso site eletrônico e poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.unai.mg.gov.br

UNAI-MG, 25 de maio de 2020

JOSE JULIANO ESPINGOLA
Secretário Municipal de Gestão
Contratos

TONY KUNIHIRO YONEGURA
DE UNAI - APAR
Contrato

RUI FERREIRA DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE UNAI - APAR
Contrato